

FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 08/2010 – Processo Nº 46.232/10

1. PREÂMBULO

1.1– A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO - FECILCAM, por seu diretor Antônio Carlos Aleixo, nomeado pelo Decreto nº 4884, de 10/06/2009, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 040/2010-D de 10/03/2010, de conformidade com a Lei Estadual Nº 15.608/07, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação na MODALIDADE DE CONVITE, no dia **24/11/2010**, às **10horas**, na sala da DIREÇÃO da FECILCAM, na Avenida Comendador Norberto Marcondes 733, objetivando a **contratação de empresa especializada em construção elétrica para execução de serviços de deslocamento de rede de Alta Tensão e fornecimento de material necessário para o novo campus da FECILCAM**, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, descritos no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos

1.2 – O recebimento dos envelopes “A” contendo a documentação de Habilitação e Envelopes “B”, contendo Proposta de Preço dar-se-á até às **9 horas** do dia **24/11/2010**, no setor de protocolo, no endereço acima indicado.

1.3 – A abertura dos Envelopes “A” contendo a Proposta de Preço e “B”, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **10horas** do dia **24/11/2010**.

2 – OBJETO

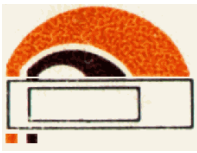
2.1 – a presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando “DESLOCAMENTO DE REDE DE ALTA TENSÃO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital.

2.2 – Local da Obra: Lote 365 R-1, BR 369, Km 3 – Campo Mourão - PR

2.2 – O valor máximo para contratação é de R\$ 15.640,97 (Quinze mil, seiscentos e quarenta e reais, noventa e sete centavos)

3 - DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta de Recursos Próprios, na dotação orçamentária: 45.46.0008.2218.0008.3390.3904 – fontes 284 e 250



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas, os demais interessados que preencherem as condições exigidas no presente edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 150 da Lei nº 15.608/07.4.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes A e B, contendo, respectivamente, a documentação referente à Proposta de Preço e Habilitação, deverão ser entregues até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste ato convocatório, devidamente fechados, sugerindo-se constar os seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº 08/2010

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

ENDEREÇO:..... FONE/FAX:.....

b) CONVITE Nº 08/2010

ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

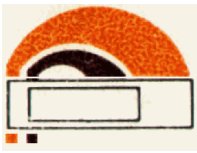
ENDEREÇO:..... FONE/FAX:.....

5.2 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no item 1.2, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega o protocolizado pelo protocolo geral da FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO – FECILCAM, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto, serão automaticamente desclassificados.

5.3 – A ausência de qualquer um dos envelopes referidos no item 5.1, implicará na exclusão do interessado desta licitação.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O proponente deverá apresentar no envelope “A”, devidamente fechado, os documentos abaixo relacionados, sendo em original.



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

6.2- CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1 A carta de proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou gerada por processamento eletrônico de dados, sem rasura e entrelinhas, conforme anexo II e deverá conter:

- a – Razão social, endereço, telefone, fac-símile e o CNPJ do proponente;
- b- Identificação no caso de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b –Data nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura
- c – Preço global expresso em moeda corrente nacional, grafado em algarismos e por extenso.
- d – Prazo de execução das reformas e ou/serviços (60 dias)
- e – prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias) contada a partir da data de recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

6.3 - PLANILHA DE SERVIÇOS

6.3.1 A planilha de serviços deverá ser apresentada datilografada ou gerada por processamento Eletrônico de dados sem rasura e entrelinhas, e deverá conter :

- a – Razão social
- b – data da emissão
- c – item, discriminação do serviço, unidade, quantidade, preço unitário, preço total e total dos itens
- e – Nome, assinatura do responsável

6.3.1 – PREÇOS UNITÁRIOS

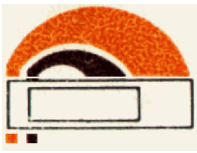
6.3.1.1 - Os preços unitários propostos deverão ser representados por itens de serviços, de conformidade com o orçamento incluso no anexo I, as especificações e demais peças fornecidas pelo licitador.

6.3.1.2 – Os preços unitários propostos por item de serviços deverão incluir materiais, equipamentos, aparelhos, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

6.3.1.3 Os preços unitários que compõem a planilha de proposta comercial, não poderão, em nenhum item, serem superiores à Planilha Orçamentário inclusa no Anexo I.

6.3.2 - DAS QUANTIDADES

6.3.2.1-A discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser determinadas pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma, não podendo a proponente argüir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente o preço global proposto..



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

7 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou as especificações do objeto e demais documentos que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação, lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

7.2 - Os preços deverão ser finais, incluídos quaisquer tributos, encargos sociais, fretes, recolhimentos de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), inclusive os encargos provenientes do decreto nº 1.765 do Município de Campo Mourão (anexo VIII), deverão referir-se à data limite para a apresentação das propostas e, necessariamente, expressos em moeda corrente do País.

8- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1- Os proponentes deverão apresentar envelope devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados em original ou processo de cópia autenticada, e demais termos previstos no caput do artigo 32 da lei estadual nº 15.608/07 e 8.666/93, onde qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação da Fecilcam, poderá autenticar os documentos com base nos originais.

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b) - o capital social mínimo exigido deverá corresponder à 10% (dez por cento) do valor máximo da licitação nos termos da Lei.

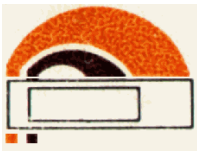
8.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) – prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

b) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do proponente sendo :

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PR, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 197 do CONFEA.



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

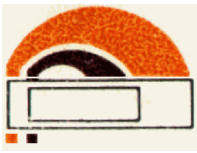
- b) - Comprovação de aptidão do proponente (empresa), mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- c) - Comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação.
- d) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário o objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra;
- e) Comprovação de habilitação no cadastro da COPEL para elaboração do projeto e execução da obra (autorização);
- f) Anuência do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT;
- g) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário o objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários a execução das reformas, inclusive os equipamentos de segurança individual e coletiva conforme anexo.IX
- h) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração Pública de qualquer esfera do governo, de acordo com o modelo constante no anexo V

8.4 - QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, que comprovem boa situação da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da documentação.
- b) em caso de empresa constituída a menos de um ano deverão ser apresentados os balancetes dos três últimos meses.
- c – certidão negativa de falência e de concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedido pelo domicílio da pessoa física.

8.5 –ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

- 8.5.1 - O fornecedor interessado em participar do referido processo licitatório deverá apresentar Atestado de Visita Técnica, expedido pelo licitador conforme modelo no anexo X.



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

8.5.2 – A visita técnica deverá ser feita durante o horário de expediente da FECILCAM, de segunda à sexta-feira, das 8:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs.

8.5.3 - Declaração emitida pelo proponente, onde conste que se submete inteiramente a todas as condições gerais deste Edital e que acata os prazos de execução estipulados. Para efeitos de prazos mínimos deve ser considerado o disposto no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil vigentes, bem como as observações relativas ao recebimento dos serviços.

8.5.4 - Atestado, assinado pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação.

9 – PROCEDIMENTOS e CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitação, com ou sem a presença dos participantes, procederá a abertura das propostas, não cabendo ao proponente desclassificado nenhum direito a indenização.

9.2 Na data da abertura das propostas, a critério da Comissão de Licitação, poderão constar observações dos proponentes relativas ao ato, contudo, tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

9.3 Serão abertos os envelopes A, contendo a Proposta de preço de todos os proponentes e procedida sua apreciação.

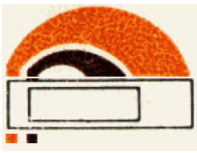
9.4- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem proposta na forma mencionada no item 6.

9.5 - Será verificado a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6.1; 6.2 e 6.3 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 Inicialmente, serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivas ao valor global de R\$ R\$ 15.640,97 (Quinze mil, seiscentos e quarenta reais, noventa e sete centavos), ou que apresentarem propostas com valores manifestamente inexequíveis.

9.6.1 As propostas compatíveis com o valor estipulado neste edital serão classificadas e ordenadas de forma crescente, sendo considerada vencedora, a empresa que apresentou melhor proposta (Valor Global).

9.6.2 Após a análise dos valores globais e apurada a empresa que a apresentou melhor proposta, serão verificados os valores propostos para cada item da Planilha Orçamentária apresentada pela empresa vencedora, os quais, não poderão ser superiores, em nenhum item, aos preços orçados pela administração, sob pena de desclassificação



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

9.6.3 Apurado que a empresa inicialmente vencedora não apresentou Planilha orçamentária com preços unitários de acordo com os critérios a cima mencionados, a mesma será desclassificada e será apurada a proposta da empresa colocada em 2º lugar e assim sucessivamente até que se obtenha um vencedor para esta etapa.

9.7 - Prevendo a participação de empresas na condição de ME ou EPP e conforme determina a LC 123 de 14 de dezembro de 2006, em seus Art. 42 a 49, o julgamento das propostas se dará da seguinte forma:

9.8 Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, (desde que, esta não seja ME ou EPP), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (Por escrito) no prazo máximo de 10 (DEZ) minutos após a análise da conformidade da proposta, sob pena de preclusão

III – no caso de equivalência dos valores (valores iguais) apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos de 10%, será realizado sorteio entre elas para identificação da empresa que terá o direito de ofertar melhor proposta;

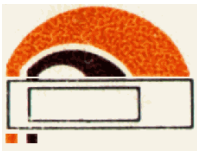
II – não havendo proposta por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte, será considerada vencedora na fase de lances, a proposta melhor classificada originalmente.

9.9. Após selecionada a melhor proposta, observado-se os critérios a cima mencionados, a comissão efetuará a abertura do envelope “B”, da respectiva empresa;

9.10 Verificando-se que a empresa com melhor proposta apresentou a documentação de habilitação conforme descrita no item 7, a mesma será declarada vencedora do certame.

9.11 Na hipótese da não conformidade da documentação de habilitação com a exigências do edital, será aberto o envelope “B” da empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente até que se obtenha um vencedor para o certame.

9.12- A comissão de licitação, após a análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à apreciação da direção da FECILCAM – FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO, para as providências legais cabíveis.



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

9.13 – Da decisão da Comissão cabe recurso junto à Direção da FECILCAM, no prazo regulamentar.

10- VALIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 A validade das propostas é de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura referida no preâmbulo deste edital.

11. PRAZO DE DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O contrato será pactuado com duração de 60 (sessenta dias) dias corridos, contados a partir de sua assinatura, conforme cronograma que deverá fazer parte da proposta, ficando sob a responsabilidade da empresa arcar com quaisquer tributos, taxas ou emolumentos que venham a incidir sobre os serviços.

12- FORMA DE PAGAMENTO

12.1-O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas mediante parecer do fiscal responsável pela obra.

12.2 - É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA MATRÍCULA DA OBRA/SERVÇO (CEI) NO SITE DO INSS.

13- REAJUSTE DE PREÇOS

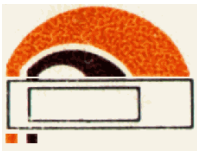
13.1 Fica vedado qualquer realinhamento ou reajuste de preços.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos itens das condições gerais deste edital serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da FECILCAM, localizada à Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 em Campo Mourão.

14.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, até 3 (três) dias antes da data da entrega dos envelopes A e B, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente a todas as proponentes, sem identificar quem deu origem a consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia útil antes do recebimento das propostas pelo licitador.

14.3- Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados ou contratados do licitador não serão



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

consideradas como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

14.4- A existência de fiscalização não exime a responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, com referencia a elaboração, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigente.

14.5 - Caso o proponente vencedor da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer dos itens ou serviços previstos na relação quantitativa, fica reservado a FECILCAM, o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

14.6 Ocorrendo a hipótese mencionada no item a cima, a então contratada responderá pelos custos, através da glosa de créditos, e/ou pagamento direto a FECILCAM.

14.7-A empresa contratada se obriga a acatar as observações, determinações e reclamações a supervisão, relativas a elaboração dos projetos.

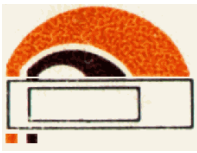
15- ANEXOS

15.1 Os anexos, abaixo discriminados, numerados de I a IX, integram indissociavelmente este edital.

- ANEXO I – Planilha Descritiva de serviços e materiais
- ANEXO II – Proposta de preços
- ANEXO III - Declaração de concordância e aceitação das condições gerais
- ANEXO IV - Carta credencial para acompanhar a abertura das propostas
- ANEXO V - Declaração de não Ter sido declarado inidôneo
- ANEXO VI – Declaração de Renuncia
- ANEXO VII– Minuta De Contrato
- ANEXO VIII - Decreto 966 de 08/12/94
- ANEXO IX - Equipamentos de segurança
- ANEXO X – Atestado de visita

Campo Mourão, 10 de novembro de 2010

Éder Rogério Stela
Presidente Comissão Permanente
de Licitações Portaria 040/2010-D



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

ANEXO I – EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE 08/2010 – Processo Nº 46.232/10

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESLOCAMENTO DE REDE DE ALTA TENSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO CAMPUS

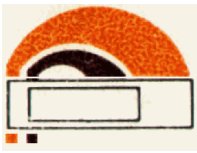
Os serviços deverão obedecer às Normas Técnicas da COPEL e ABNT

Os serviços prestados deverão ter garantia de 01 ano;

Os materiais a serem utilizados deverão estar devidamente cadastrados junto à COPEL;

Ficha técnica dentro dos padrões estabelecidos pela Norma Técnica da COPEL – NTC, com garantia de 01 ano da data de sua instalação.

Os critérios para determinação das condições de atendimento estão consoantes à legislação e regulamentações vigentes, destacadamente o Decreto Federal nº 41.019/57, alterado pelo Decreto Federal nº 98.335/89, a Lei Federal nº 10.438/02 alterada pela Lei Federal nº 10.762/03 e as resoluções ANEEL N.º 456/00, N.º 223/03, N.º 052/04, N.º 058/04, N.º 82/04 e n.º 250/07.



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

ANEXO II CONVITE 08/2010 – Processo Nº 46.232/10 PROPOSTA DE PREÇOS

(**MODELO** Razão Social, endereço, telefone, fac-símile e CGC/MF.)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local _____ de _____ de 2010

À

Comissão de Licitação

Ref. : Convite n ° 03/2010

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa a execução das obras do convite em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução das reformas objeto do convite é de R\$. _____ (_____) sendo:

- Deslocamento de Rede Elétrica de Alta Tensão do novo campus da FECILCAM:
R\$. _____ (_____)

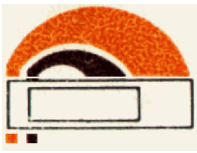
Descrição dos serviços: (observar descrição do anexo I)

O prazo de execução do objeto é de _____ (_____) dias, a contar da assinatura do Termo de Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de Licitação.

Atenciosamente

(carimbo, nome, assinatura e número de registro no CREA)



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

ANEXO III CONVITE 07/2010 – Protocolo Nº 46.232/10 (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

REF. : CONVITE N º 08/2010

O signatário da presente, em nome da empresa _____,
para todos os fins legais e necessários, declara que :

a – Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do Convite n º 08/2010 e respectivos anexos e recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação em epígrafe.

b – Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela FECILCAM, com relação aos proponentes que tenham atendido as condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar os serviços previstos.

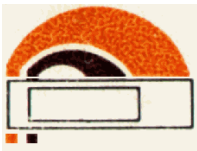
c – submete-se a automática desclassificação caso haja comprovação de incapacidade técnica no decorrer da fase licitatória.

d – Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela FECILCAM com relação a adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da administração.

e – Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação.

f – Acata a forma de contagem dos prazos de garantia estipulado nesta licitação.

Local, ____ de _____ de 2010.



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

ANEXO IV CONVITE 08/2010 – Protocolo 46.232/10 Apresentação obrigatória (MODELO)

PROPONENTE:

CNPJ: FONE/FAX:(0xx.....).....

ENDEREÇO:.....

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o (a) Sr (a)....., portador(a) da cédula de identidade sob nº e CPF/MF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE, nº 08/010 instaurado pela FECILCAM – Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (à) credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

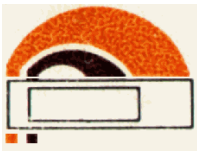
....., de..... de 2010

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

ANEXO V CONVITE 03/2010 – Processo Nº 46.232/10 Apresentação obrigatória (MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE, nº 008/010 instaurado pela FECILCAM Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

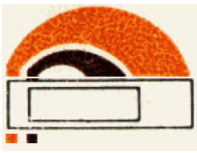
....., de..... de 2010.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

ANEXO VI CONVITE 0082010 – Processo Nº 46.232/10 Apresentação opcional (MODELO)

PROPONENTE:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....).....

ENDEREÇO:.....

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Declaramos, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual 15.608//07 e Lei nº 8.666/93, que não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordamos com o prosseguimento do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE, nº 008/2010, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

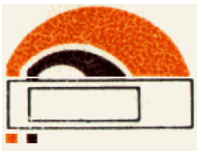
....., de..... de 2010

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

ANEXO VII CONVITE 008/2010 (MODELO)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO POR EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI
FAZEM A FECILCAM – FACULDADE ESTADUAL DE
CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO E A EMPRESA

VENCEDORA DA LICITAÇÃO,
MODALIDADE CONVITE N ° 008/2010

Por este instrumento de Contrato de empreitada global, de um lado a FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO – FECILCAM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Comendador Norberto Marcondes, inscrita no CGC/MF sob n ° 75.365.387/0001-89, neste instrumento denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado por seu Diretor Sr. ANTÔNIO CARLOS ALEIXO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n ° _____ e inscrito no CPF sob n ° _____, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com sede e endereço _____, inscrita no CGC/MF sob n ° _____ representada por seu (cargo na empresa), Sr. (a) _____ (nacionalidade) estado civil, portador(a) da cédula de identidade n ° _____ e inscrito no CPF sob n ° _____, residente e domiciliado a _____ na cidade de _____, Estado _____ e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls n ° _____ do processo administrativo n ° _____ e que se regerá pela Lei Estadual 15.608/07 e subsidiariamente à Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO) – A CONTRATADA se obriga a executar as reformas e adequações de:

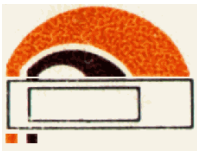
A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando Deslocamento de Rede de Alta Tensão para Implantação do novo campus da FECILCAM, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA (DOCUMENTOS APLICÁVEIS) – Para efeitos obrigacionais, tanto o convite n ° 008/2010, quantia proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quando com ele não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – o preço global para a execução do objeto deste contrato a preços fixos e sem reajuste é de R\$..... (.....).

Daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço global pactuado neste contrato é final, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA arcar com quaisquer tributos, encargos sociais, fretes, etc. que venham a incidir sobre os serviços.



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

PARAGRAFO SEGUNDO: A liberação de cada uma das parcelas ocorrerá da maneira abaixo discriminada, após o recebimento e aceite de cada uma das etapas mencionadas no cronograma físico financeiro, pela faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM mediante a emissão de respectiva nota fiscal fatura:

- a – As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas e protocolizadas em 2 (duas) vias na sede do contratante, devidamente atestadas pelo recebedor da obra.
- b – Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do último recolhimento, quitada, referente a obra.
- d – Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento, quitada, referente a obra.
- e – Cópia da guia de recolhimento do ISS – Municipal
- f – A liberação da 1ª parcela esta condicionada à quitação e apresentação de cópias do ART – Anotação de Responsabilidade Técnica,
- g – Cópia da matrícula dos Serviços junto ao site do INSS
- h – Ao termo de recebimento provisório quando se tratar da última parcela deverá ser acompanhada do Habite-se Municipal, CND da empresa junto ao INSS, INSS, FGTS e CND da obra ou serviço no INSS.

CLAUSULA QUARTA (MULTA) – O descumprimento pela CONTRATADA das estipulações contidas neste contrato e no Convite n° 008/2010, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará na multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor residual do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

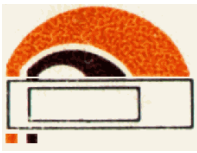
PARAGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, quaisquer serviços previstos no anexo I do convite n° 008/2010 fica reservado ao CONTRATANTE o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA (RECURSOS) - Os recursos para atendimento do objeto deste convite serão provenientes de Fonte de Recursos Próprios da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM, fonte 250 e Recursos do Fundo Paraná, fonte 132.

CLAUSULA SEXTA (PRAZO) – A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços, objeto deste contrato, inteiramente concluídos em até 10 (Dez) dias, contados a partir do da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA (REAJUSTE) - Fica vedado qualquer realinhamento ou reajuste de preços.

CLAUSULA OITAVA (FISCALIZAÇÃO) – Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da FECILCAM, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativas à qualidade dos serviços prestados.



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a acatar as observações, determinações e reclamações da fiscalização relativas a qualidade dos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA NONA (PENALIDADES) – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRTATADA as sanções previstas na Lei n ° 15.608/07

CLAUSULA DECIMA (DA VIGÊNCIA) – O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (Noventa) dias.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA (RECISÃO) – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XVII, da Lei n ° 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (CESSÃO E TRANSFERÊNCIA) – o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA (FORO) – Para dirimir as duvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

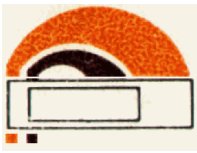
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Mourão, ____ de _____ de 2010

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNAS



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

ANEXO VIII

CONVITE 007/2010 – Processo Nº 46.232/10

DECRETO 1765/03

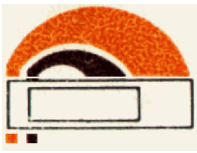
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE SE OBRIGA A CUMPRIR O ESTABELECIDO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1765/03

O signatário, em nome da empresa _____ para todos os fins legais e necessários, declara que concorda em cumprir com o que determina o DECRETO n º 1765/03 de 18 de dezembro de 2.003, que regulamenta a Lei n º 809 de 16 de julho de 1.993, do Município de Campo Mourão.

Local e data

assinatura



ANEXO IX
CONVITE 07/2010 – Processo Nº 46.232/10
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

1 – Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3214, de 08/06/1978, o Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/1978(suplemento). Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes dos móveis e equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta na mesma tomada de corrente.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção.

1.1 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18

1.1.1 – Equipamentos para proteção de cabeça

- capacetes de segurança : para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estrutura e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos, será exigido o uso de capacete especial.
- Protetores faciais : para os trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos, respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- Óculos de segurança contra impactos : para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- Óculos de segurança contra respingos : para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

1.1.2 -Equipamentos para proteção das mãos e braços

- luvas e mangas de proteção : para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizadas, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

1.1.3- Equipamentos para proteção dos pés e pernas

- Botas de borracha ou de PVC : para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- Calçados de couro : para locais em que apresentam riscos de lesão no pé.

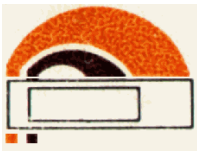
1.1.4 – Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível :

- 1..cintos de segurança : para trabalhos em que haja risco de queda

1.1.5 – Equipamentos para proteção auditiva:

- Protetores auriculares : para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15

1.1.6 - equipamento para proteção respiratória



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972

Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880

(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

- respiradores contra poeira : para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- Mascaras para jato de areia : para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- respirador e mascara de filtro químico : para trabalhos que ofereçam risco provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais a saúde.

1.1.7 -.equipamento de proteção de tronco :

- avental de raspa para trabalhos de soldagem e corte d quente e dobragem e armação de ferro

1.2– EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA

1.2.1 -.Bandeja protetora para lixo. Poderá ser exigida pela contratante, a instalação de bandejas protetoras para lixo, com a finalidade de evitar que fragmentos, advindos da obra, acarretem ferimentos ou danos a terceiros.

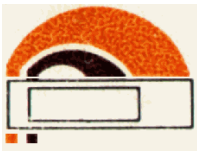
A instalação das bandejas protetoras será de inteira responsabilidade de construtor, sem ônus adicionais para a contratante.

-1.2.2-Telamento de fachadas:

Serão obedecidas as recomendações da NR-18 relativas ao telamento de fachadas, incluído no subtítulo tapumes e plataformas de proteção.

-1.2.3 - transporte vertical

o transporte vertical de materiais e de pessoas, objeto de subtítulo específico na NR-18 será executado com os equipamentos e precauções ali preconizados terminantemente proibido o transporte simultâneo de cargas e pessoas.



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

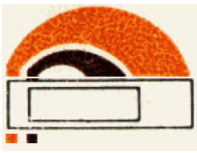
ANEXO X CONVITE 08/2010 – Processo Nº 46.232/10 ATESTADO DE VISITA

Declaramos que o Engenheiro Civil _____ CREA n ° _____
da Empresa _____, devidamente credenciado, visitou o local da
execução das reformas /e ou serviço(s), objeto do Edital em epigrafe.

Campo Mourão, ____/_____/2010

FECILCAM

EMPRESA



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 823 1880
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão – PR

Convite 08/2010 – Processo Nº 46.232/10

ANEXO XI

ORDEM DE SERVIÇO

O Diretor desta Instituição de Ensino Superior Prof. ANTONIO CARLOS ALEIXO, na qualidade dirigente máximo da FECILCAM- FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO , **AUTORIZA** e expede a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, à empresa para que inicie os trabalhos referente ao objeto do Convite 008/2010: cuja aplicação será no bloco “B”, conforme especificações no Anexo I do presente Edital.

Campo Mourão, _____, _____ de 2010

Prof. Antônio Carlos Aleixo
Diretor
Decreto n.º 4884 de 10/06/2009